



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 3.782, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.760, de 19 de julho de 2021, que Institui o Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda - PEC/GER-AC, a fim de modificar a forma de compensação do crédito orçamentário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.760, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 9º**...

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será compensado de acordo com excesso de arrecadação até o montante de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), proveniente de excesso de arrecadação da Receita da COTA-PARTE DO FPE – (FONTE 100) nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

